



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Uberlândia

Parecer Técnico IEF/NAR UBERLANDIA nº. 227/2022

Belo Horizonte, 08 de dezembro de 2022.

PARECER ÚNICO					
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>					
Nome: AGROPECUARIA MJ LTDA			CPF/CNPJ: 122.830.536-68		
Endereço: AV. JAIME RIBEIRO DA LUZ, 971, SALA:30 - A			Bairro: SANTA MONICA		
Município: Uberlândia	UF: MG		CEP: 38408-188		
Telefone: (34) 99863-4567	E-mail: ranyer@totusambiental.com.br				
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( X ) Sim, ir para o item 3 ( ) Não, ir para o item 2					
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>					
Nome:			CPF/CNPJ:		
Endereço:			Bairro:		
Município:	UF:		CEP:		
Telefone:	E-mail:				
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>					
Denominação: Fazenda Samara I,II,III E IV.			Área Total (ha): 275,9409 ha		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrículas 25.300, 40.316, 32.231 e 53.056			Município/UF: Uberlândia/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3170206-946BFAF6B9AE4AF0824E60E0DCA26BC7					
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA</b>					
Tipo de Intervenção		Quantidade		Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		22		unidades	
<b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	22	un	22 K	758.671,86	7.904.723,44
<b>6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>					
Uso a ser dado a área		Especificação		Área (ha)	
Agricultura		Área útil		216,0768	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>					
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição		Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
Cerrado	Outros-Corte de Árvores Isoladas			216,0768	
<b>8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>					
Produto/Subproduto	Especificação		Quantidade	Unidade	
Lenha floresta nativa	Lenha		8,8768	m <sup>3</sup>	
<b>1. HISTÓRICO</b>					
Data de formalização/aceite do processo: 02/12/2022					
Data da vistoria: 08/12/2022					

Data de solicitação de informações complementares: 06/12/2022

Data do recebimento de informações complementares: 06/12/2022

Data de emissão do parecer técnico: 08/12/2022

## 2. OBJETIVO

*O objetivo da intervenção ambiental requerida ,através do corte de 22 (vinte e duas) árvores isoladas, é fazer a ampliação das áreas de culturas anuais.*

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

### 3.1 Imóvel rural:

A Agropecuária MJ LTDA, proprietária da Fazenda Samara I,II,III E IV - matrículas 25.300, 40.316, 32.231 e 53.056 , com área total de 275,9409 ha, localizada na zona rural do município de Uberlândia - MG que possui cobertura vegetal nativa de 15,94 %. A propriedade está inserida no Bioma Cerrado, com tipologia vegetal de cerrado sentido restrito e vereda. Coordenadas geográficas UTM 22K 758.671,86 e 7.904.723,44

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3170206-946BFAF6B9AE4AF0824E60E0DCA26BC7

- Área total: 292,5672 ha

- Área de reserva legal: 223,4701 ha

- Área de preservação permanente: 20,0608 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 58,6635 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 58,6635 ha

( ) A área está em recuperação: 0 ha

( ) A área deverá ser recuperada: 0 ha

- Formalização da reserva legal:

( ) Proposta no CAR ( X ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

Matrículas 25.300, 40.316, 32.231 e 53.056 CRI Uberlândia

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 08

- Parecer sobre o CAR:

*"Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão (ou não) de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida".*

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

*O empreendedor pleiteia realizar o corte de 22 (vinte e duas) árvores isoladas em uma área de 216,0768 ha para agricultura, visando a ampliação das áreas de culturas anuais. De acordo com o levantamento apresentado pela planilha de espécies anexa ao processo, foram encontradas espécies protegidas por Lei, sendo, 10 (dez) Pequis que serão suprimidos . Conforme requerimento , o rendimento lenhoso é de 8,8768 m<sup>3</sup> de lenha.*

Taxa de Expediente: R\$ 1626,67 - 18/11/2022

Taxa florestal Lenha: R\$ 59,28 - 18/11/2022

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23124512

### 4.1 Das eventuais restrições ambientais:

A propriedade encontra-se fora de área prioritária para conservação da biodiversidade e de muito baixa a baixa vulnerabilidade natural, segundo análise do IDE. Não está localizada próxima a Unidade de conservação. Está inserida dentro do bioma cerrado de acordo com a análise do mapa de biomas do IBGE, com tipologia vegetal de cerrado sentido restrito e vereda. De acordo com os

estudos apresentados e após a análise técnica não existem restrições ambientais na área de intervenção requerida conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>.

- Vulnerabilidade natural: Muito baixa a baixa

- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Não

- Unidade de conservação: Não

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não

- Outras restrições: Não

#### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

- Atividades desenvolvidas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura

- Atividades licenciadas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura

- Classe do empreendimento: 2

- Critério locacional:

- Modalidade de licenciamento: LAS/Cadastro

- Número do documento: 4054/2020

#### **4.3 Vistoria realizada:**

A vistoria foi realizada em 08/12/2022 de forma remota, utilizando-se ferramentas geo espaciais : Google Earth, QGis 3.6 e IDE-sisema, a fim de verificar se as árvores estavam localizadas em áreas protegidas do imóvel rural ( Áreas de Preservação Permanente e Áreas de Reserva Legal). Através dessa análise verificou-se que as árvores que serão suprimidas não se encontram em áreas protegidas. Verificou-se na contagem através da planilha de lista de espécies a ocorrência de espécies protegidas por Lei: 10 Pequis que serão suprimidos conforme preconiza a Lei nº 20.308/2012.

##### **4.3.1 Características físicas:**

- Topografia: Plano a suave ondulado

- Solo: Latossolo vermelho distrófico

- Hidrografia: *Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba*. O principal curso d'água no interior da propriedade é o Afluente do Córrego Lajeado

##### **4.3.2 Características biológicas:**

- Vegetação: Pertence ao Bioma Cerrado, sendo que tem como fisionomias o cerrado sentido restrito e vereda.

- Fauna: *Tatu, Tamanduá-bandeira, Mico-estrela e etc.*

## **5. ANÁLISE TÉCNICA**

Através das informações prestadas nos estudos, análise de imagens de satélite e utilização de ferramentas disponíveis no sistema IDE-SISEMA, verificou-se que as árvores que serão suprimidas não se encontram em áreas protegidas (APP e Reserva Legal). Foram identificadas espécies protegidas por Lei, sendo 10 Pequis que serão suprimidos, pois é necessário para ampliação das áreas de agricultura. Foi apresentada um PTRF para a compensação dos Pequi e recolhimento de taxa pró-pequi, pela supressão das espécies, conforme preconiza a Legislação vigente.

#### **5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

Os possíveis impactos ambientais decorrentes do corte de árvores isoladas, são a exposição do solo, facilitando processos erosivos; perturbação, afugentamento, atropelamento e captura da fauna, com a diminuição de área de abrigo, de nidificação e de deslocamento. Conforme apresentado nos estudos as medidas mitigadoras visam principalmente não fazer o uso de fogo; preservar as áreas remanescentes; e adotar técnicas e medidas de proteção do solo. Além de controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos. Optar sempre que possível pelo controle biológico, evitando ao máximo a contaminação do solo com defensivos químicos. As áreas remanescentes de vegetação não deverão ser exploradas sem a prévia autorização do órgão ambiental competente e o material lenhoso oriundo do corte das árvores isoladas deverão ser aproveitados para uso dentro da propriedade.

##### Exemplo de medidas mitigadoras:

- curvas de nível e controle de processos erosivos,
- Proteção das áreas de preservação existentes na propriedade.
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.

IMPACTOS AMBIENTAIS	MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS
Perda de Indivíduos de Flora e Fauna nativa	Manter as áreas de APP preservadas dentro da propriedade.
Alteração do Uso do Solo	Implementar técnicas de preparo do solo e controlar os processos erosivos e carreamento do solo, como curvas de nível, bolsões de chuva, entre outros.
Supressão de espécies protegidas	Compensação por meio de plantio de indivíduos conforme estabelecido em legislação vigente.

## 6. CONTROLE PROCESSUAL

## 7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO TOTAL** do requerimento de corte de **22 (vinte e duas) árvores isoladas** em uma área de 216,0768 ha, localizada na propriedade Fazenda Samara I,II,III E IV - matrículas 25.300, 40.316, 32.231 e 53.056. Foi constatado através de mapa planimétrico e dos arquivos digitais que as árvores que serão suprimidas não se encontram em áreas protegidas (APP e Reserva Legal). O rendimento lenhoso estimado é de 8,8768 m<sup>3</sup> de lenha nativa que serão utilizadas dentro da propriedade. Vale ressaltar que foram identificadas espécies protegidas por Lei, sendo 10 (dez) Pequis que serão suprimidos conforme preconiza a Lei 20.308/2012. Foi apresentado um PTRF para compensação de 5 espécies de Pequi que serão suprimidas, sendo compensadas em forma de plantio, e recolhimento de taxa pró-pequi de 5 unidades de Pequis. Será condicionado a execução e evolução do PTRF conforme apresentado nos estudos, em forma de plantio, em áreas de APP da Fazenda Samara I,II,III E IV, conforme apresentado no PTRF e planta topográfica anexos ao processo.

## 8. Medidas compensatórias

Como medida compensatória pelo corte do Pequi, o proprietário deverá realizar o plantio de 25 pequis, pela supressão de 5 Pequis. Isto é, para cada exemplar de pequi a ser suprimido, deverá ser feito um plantio compensatório na proporção de 1:5. Quanto ao restante dos pequis (5) a serem suprimidos, o empreendedor deverá realizar a compensação pecuniária, sendo que os recursos deverão ser destinados ao programa Pró-Pequi. Portanto, será autorizado a supressão de 10 pequis. As medidas compensatórias estão de acordo com as normativas da Lei nº 20.308, de 27 de julho de 2012.

Como medida compensatória pela supressão dos 5 (cinco) Pequi, foi apresentado um Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF, com plantio de 25 mudas ao longo da APP antropizada. O PTRF terá sua execução e evolução condicionados nesta autorização, conforme preconiza a legislação vigente.

## 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Taxa de Reposição Florestal: R\$ 254,07 - 12/12/2022

Taxa pró-Pequi: R\$ 2385,15 - 12/12/2022

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal R\$7.886,16

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## 10. CONDICIONANTES

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório técnico fotográfico da execução e evolução do PTRF apresentado nos estudos.	6 meses após início do PTRF
2	Apresentar relatório técnico fotográfico da evolução do PTRF apresentado nos estudos.	Anualmente por 5 anos

...

*\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

**INSTÂNCIA DECISÓRIA**

( ) COPAM / URC ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL

**RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

**Nome: Juliene Cristina Silverio Maia**  
**MASP: 1.503.538-9**



Documento assinado eletronicamente por **Juliane Cristtina Silvério Maia, Gerente**, em 15/12/2022, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **57470204** e o código CRC **66AB452E**.